



**LEI Nº. 3.792/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa **TOURO AUTO PEÇAS LTDA - ME**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica doado a Empresa **TOURO AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 12.790.614/0001-01, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações**:

**Norte:** do ponto 03 ao 5 limitando-se com a empresa Pré-moldado Almeida.

**Sul:** do ponto 01 ao 02 limitando-se com área da faixa de domínio da BR - 232.

**Leste:** do ponto 02 ao 03 limitando-se com Gleba 2.

**Oeste:** do ponto 01 ao 05 limitando-se c/ área de propriedade deste Município, conforme Memorial Descritivo. A saber:

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado NORTE com o lado Oeste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de  $91^{\circ}32'$  percorrendo-se uma distância de 127,50 m limitando-se do lado Oeste com terras da Sulanca, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de  $88^{\circ}28'$ , percorrendo-se uma distância de 41,98 m limitando-se do lado Sul com a BR - 232, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de  $40^{\circ}26'$ , percorrendo-se uma distância de 165,70 m limitando-se do lado Leste com Gleba 2, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de  $190^{\circ}34'$ , percorrendo-se uma distância de 13,04 m limitando-se do lado Norte com Pré-moldado Almeida, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de  $129^{\circ}0'$ , percorrendo-se uma distância de 43,16 m limitando-se do lado Norte com Pré - Moldado Almeida, do ponto "



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



5º fazendo-se um angulo de 129º00', percorrendo se uma distancia de 127,50 m limitando-se do lado Oeste com a Sulanca. encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro 391,37 metros, medido uma **área total de 6.102,85 m².**

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **TOURO AUTO PEÇAS LTDA – ME**, que tem como atividade econômica principal o **comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotivos.**

**Art. 3º** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

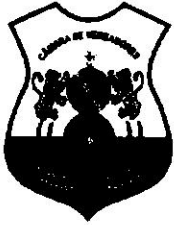
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de junho de 2013.



**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI Nº 031/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre **Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa TOURO AUTO PEÇAS LTDA - ME**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º - Fica doado a Empresa TOURO AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 12.790.614/0001-01, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações:**

**Norte:** do ponto 03 ao 5 limitando-se com a empresa Pré-moldado Almeida.

**Sul:** do ponto 01 ao 02 limitando-se com área da faixa de domínio da BR - 232.

**Leste:** do ponto 02 ao 03 limitando-se com Gleba 2.

**Oeste:** do ponto 01 ao 05 limitando-se c/ área de propriedade deste Município, conforme Memorial Descritivo. A saber:

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado NORTE com o lado Oeste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de  $91^{\circ}32'$  percorrendo-se uma distância de 127,50 m limitando-se do lado Oeste com terras da Sulanca, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de  $88^{\circ}28'$ , percorrendo-se uma distância de 41,98 m limitando-se do lado Sul com a BR - 232, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de  $40^{\circ}26'$ , percorrendo-se uma distância de 165,70 m limitando-se do lado Leste com Gleba 2, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de  $190^{\circ}34'$ , percorrendo-se uma distância de 13,04 m limitando-se do lado Norte com Pré-moldado Almeida, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de  $129^{\circ}0'$ , percorrendo-se uma distância de 43,16 m limitando-se do lado Norte com Pré-Moldado Almeida, do ponto "5" fazendo-se um ângulo de  $129^{\circ}00'$ , percorrendo-se uma distância de 127,50 m limitando-se do lado Oeste com a Sulanca, encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro 391,37 metros, medido uma área total de **6.102,85 m<sup>2</sup>**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **TOURO AUTO PEÇAS LTDA – ME**, que tem como atividade econômica principal o **comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotivos**.

**Art. 3º** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 29 de maio de 2013

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

  
**EDVALDO BIONE DE MELO JUNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
2º SECRETÁRIO